



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00070/2016 do Vereador Dalton Silvano (DEM)

"TORNA OBRIGATÓRIA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CARRINHOS E CESTOS DE COMPRAS EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ATACADÕES E OUTROS SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º- Os hipermercados, supermercados, atacadões e outros similares, que disponibilizam carrinhos e cestos de compras, deverão manter sempre a limpeza e higienização dos mesmos a disposição dos consumidores.

Art.2º- A infração do disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 500,00 (quinhentos reais);

III - Multa prevista no inciso II deste artigo aplicada em dobro, no caso reincidência;

IV - Cassação do alvará de funcionamento; na quarta ocorrência.

Art.3º- Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua vigência.

Art.4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.